



**Flávio Bittencourt Garcia**  
**Leiloeiro Oficial**  
**Matricula nº. 093/94**  
**CRECI nº. 4310**  
**CIC 099.725.010/00**

Rua José do Patrocínio, 541 - 2º andar  
POA/RS - CEP 90050-003  
Fones: 3211-4449 - 99983-1620  
Site: <http://www.flaviogarcia.lel.br>  
E-mail: [flaviobgarcia@terra.com.br](mailto:flaviobgarcia@terra.com.br)

## **EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE DERLI RUBENS RIBEIRO DE MATTOS**

**EXMº. SRº. DRº. BRUNO BRUM RIBAS, MMº. JUIZ DA 4ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE, autoriza FLÁVIO BITTENCOURT GARCIA, Leiloeiro Oficial, matrícula nº 093/94, a vender em público leilão, no dia 16 de agosto de 2019, às 14:00 horas, no Milão Turis Hotel - Av. Assis Brasil 7675 - Porto Alegre/RS, os bens penhorados nos autos do Processo 5055883-39.2017.4.04.7100 que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move contra DERLI RUBENS RIBEIRO DE MATTOS, assim descrito: UM VEÍCULO - FORD FIESTA, ano 1999/2000, gasolina, cor vermelha, placa HPD3519, completo, em bom estado de conservação e em funcionamento. Avaliado dia 11/07/2018 por R\$ 10.000,00. Bem depositado com Derli Rubens Ribeiro de Mattos na Travessa Rio Grande, 26 - Vila Bom Princípio - Cachoeirinha/RS. Tekefone para contato (51) 99146-6002. A venda se fará por valor igual ou superior ao da avaliação, que poderá ser atualizada por ocasião do Leilão; não havendo licitantes, fica designado o dia 30 de agosto de 2019 no mesmo horário e local, para venda em 2º Leilão, pelo maior lance oferecido, desde que não considerado vil. Em caso de arrematação, fixo em 10% a comissão do Leiloeiro que será paga no ato pelo arrematante. Havendo suspensão das praças por eventual acordo ou pagamento do débito, a comissão de 5% sobre o valor atualizado do débito será paga por retribuição devida ao Leiloeiro pelo trabalho desenvolvido; em caso de adjudicação, a comissão de 5% será de responsabilidade do Exequente; (Decreto n.º. 21.981/32 - Art. 24 e § Único). **Deverá o Sr. Leiloeiro cientificar aos potenciais interessados em adquirir o bem levado a hasta que perturbar ou fraudar arrematação judicial constitui crime punido com pena de detenção, nos termos do artigo 358 do Código Penal.** Ficam os DEVEDORES INTIMADOS pelo presente Edital, desde que não encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça,. Informações no Fórum local, ou com o Leiloeiro pelos fones: (51) 3211-4449 ou 999-831-620, [www.flaviogarcia.lel.br](http://www.flaviogarcia.lel.br) e-mail: [flaviobgarcia@terra.com.br](mailto:flaviobgarcia@terra.com.br), BRUNO BRUM RIBAS, Juiz Federal; Flávio Bittencourt Garcia, Leiloeiro Oficial.**

Porto Alegre, 13 de junho de 2019.

**BRUNO BRUM RIBAS**  
Juiz Federal

**FLÁVIO BITTENCOURT GARCIA**  
Leiloeiro Oficial